



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B -

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - Cpmrs/rmb

GESTOR:

Elano Feijo Damasceno

01/01/2023 à 31/12/2023

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Elaborado por:

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E

RUA BOTELHO MAGALHÃES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

OFÍCIO Nº. 039/2024.

Pacajus - CE, 25 de Junho de 2024

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023
Município de Pacajus

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB

ELANO FEIJO DAMASCENO, brasileiro(a), SUPERINTENDENTE, de CPF nº. 384.500.463-00, residente à RUA PROFESSOR CARVALHO, 3063, Bairro SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023, Período do **01/01/2023 a 31/12/2023**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUSICE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX
10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência. - Art. 7º - Anexo II
14. Documentos Complementares

Atenciosamente,

Elano Feijo Damasceno

Superintendente

Ao Rholden Botelho de Queiroz
Presidente do TCE
Rua Sena Madureira, Nº 1047
Centro
Fortaleza-CE

PORTARIA Nº 001/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delega competências ao SUPERINTENDENTE como ordenador de despesas dos processos administrativos e licitatórios realizados pela instituição, estimadas em até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especificamente as previstas no parágrafo primeiro, da cláusula 30ª, e no parágrafo primeiro, cláusula 33ª, ambos do Contrato de Consórcio, e no parágrafo primeiro, do artigo 32, do Estatuto, e, visando a descentralização dos atos de gestão, em primazia à governabilidade da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competências ao SUPERINTENDENTE, Elano Feijó Damasceno, com as seguintes atribuições:

I – AUTORIZAR:

- a) empenhos e pagamentos, conforme limites orçamentários;
- b) aquisições de bens e serviços comuns, previstas nos incisos III, IV e V, do artigo 32, do Estatuto.

II – ASSINAR:

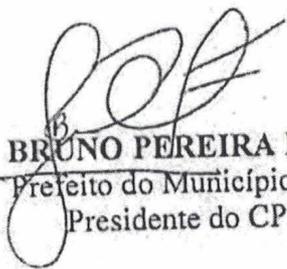
- a) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO de licitações previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02;
- b) JUSTIFICATIVA, AUTORIZAÇÃO e RATIFICAÇÃO de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

III – Executar a conformidade de gestão da Unidade, sempre primando pelas boas-práticas administrativas, e zelando pela governabilidade e fiscalidade das contratações do Consórcio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Pacajus/CE, em 01 de fevereiro de 2019.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus/CE
Presidente do CPMRS/RMB

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 017705/2024

Unidade gestora:	Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
Unidades orçamentárias:	CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
Exercício:	2023
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/12/2023
Enviado por:	ELANO FEIJÓ DAMASCENO
Data de envio:	28/06/2024 12:28:00

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
Elano Feijo Damasceno	ORDENADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023
CASPE Serviços de Contabilidade Pública e	CONTADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_1. Oficio.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_2. Cadastro da UG e Contador_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_3. Balancos e Anexos Auxiliares_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_4. Adiantamentos Concedidos_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_5. Doacoes, Subvencoes, Auxilios e
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_6. Responsabilidades Nao
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_7. Restos a Pagar_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_8. Relatorio do Setor Contabil_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_9. Termo de Caixa_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_10. Extratos_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_11. Nomeacao da Licitacao.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_12. Relacao das Entidades_ASSINADO.pdf
ART. 7º INCISO II, I.N. 03-2013	387_13. Lei de criacao.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_14. Docs Complementares-1-8.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_14. Docs Complementares-9-16.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_14. Docs Complementares-17-25-1-5.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_14. Docs Complementares-17-25-6-9.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_14. Docs Complementares-26-31.pdf



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUSICE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Pacajus	Exercício: 2023
DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) ELANO FEIJO DAMASCENO			
Cargo/Função: SUPERINTENDENTE		CPF: 384.500.463-00	
Matrícula:		Período de Gestão: 01/01/2023 à 31/12/2023	
Nomeação/Designação: Ato Nº 001/2019		Data do ato 01/02/2019	Data da publicação 01/02/2019
Delegação de Competência:	Data do Ato: 01/02/2019	Data da Publicação: 01/02/2019	Data da Comunicação ao TCM: 01/02/2019
Endereço Residencial:			
Rua: RUA PROFESSOR CARVALHO			Nº 3063
Bairro/Distrito : SÃO JOÃO DO TAUAPE			
Município: FORTALEZA			
UF: CE		CEP: 60.120-340	
Telefone fixo: (85) 3348-4578		Telefone celular: () -	
e-mail:			
Preenchido por: Caspe Servicos de Contabilidade Publica e		Cargo: Assessoria Contábil	
Matrícula:	Data: 31/12/2023	Assinatura:	

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR
ARARIPE
NETO:62476688304
Dados: 2024.06.25 14:06:31

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Gestor

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Pacajus**

Mês\Ano: **Dezembro/2023**

Orgão: **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -**

Unidade orçamentária: **01.01**

1.0 Identificação

Nome completo	
Empresa: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E	Contador:
C.N.P.J.: 12.467.321/0001-80	CPF: . . . -
C.R.C.-CE: 907/O-2	C.R.C.-CE:
Endereço Comercial :	Endereço Residencial:
Endereço RUA BOTELHO MAGALHÃES - Nº 56	Endereço - Nº
Bairro/Distrito : CEP: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS 60.822-485	Bairro/Distrito : CEP: . . -
Cidade: UF: FORTALEZA CE	Cidade: UF:
Telefone: () -	Telefone: () -

2.0 Responsavel pelo período

De 01/01/2023 a 31/12/2023

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE
NETO:62476688304
Assinado de forma digital
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE
NETO:62476688304
Dados: 2024.06.25 14:06:50 -03'00'

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Gestor

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	8.862.136,00	8.862.136,00	3.161.021,55	-5.701.114,45
Receita Patrimonial	50.000,80	50.000,80	686.670,35	636.669,55
Valores Mobiliários	50.000,80	50.000,80	686.670,35	636.669,55
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	26.116,60	6.116,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	26.116,60	6.116,60
Transferências Correntes	2.812.135,20	2.812.135,20	2.448.234,60	-363.900,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.812.135,20	2.812.135,20	2.448.234,60	-363.900,60
Outras Receitas Correntes	5.980.000,00	5.980.000,00	0,00	-5.980.000,00
Demais Receitas Correntes	5.980.000,00	5.980.000,00	0,00	-5.980.000,00
Subtotal das Receitas (I)	8.862.136,00	8.862.136,00	3.161.021,55	-5.701.114,45
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	8.862.136,00	8.862.136,00	3.161.021,55	-5.701.114,45
Déficit (IV)	0,00	0,00	0,00	
Total (V) = (III + IV)	8.862.136,00	8.862.136,00	3.161.021,55	-5.701.114,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	2.165.000,00	2.165.000,00	1.019.338,92	1.019.338,92	867.546,42	1.145.661,08
Pessoal e Encargos Sociais	364.000,00	388.800,00	264.664,59	264.664,59	261.049,57	124.135,41
Outras Despesas Correntes	1.801.000,00	1.776.200,00	754.674,33	754.674,33	606.496,85	1.021.525,67
Despesas de Capital	6.697.136,00	6.697.136,00	1.961.130,70	1.961.130,70	1.961.130,50	4.736.005,30
Investimentos	6.697.136,00	6.697.136,00	1.961.130,70	1.961.130,70	1.961.130,50	4.736.005,30
Subtotal das Despesas (VI)	8.862.136,00	8.862.136,00	2.980.469,62	2.980.469,62	2.828.676,92	5.881.666,38
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						

Digitally signed by HELDER MEDEIROS DE ALENCAR

ARARIBA - Tema GESTOR - Módulo: Balço Contábil

NETO:62476688304

Date: 2024.06.25

14:09:33 BRT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	8.862.136,00	8.862.136,00	2.980.469,62	2.980.469,62	2.828.676,92	5.881.666,38
Superávit (IX)			180.551,93			-180.551,93
Total (X) = (VIII + IX)	8.862.136,00	8.862.136,00	3.161.021,55	2.980.469,62	2.828.676,92	5.701.114,45

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Total	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	795,00	5.849,91	5.849,91	0,00	795,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.849,91	2.849,91	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	795,00	3.000,00	3.000,00	0,00	795,00
Total	795,00	5.849,91	5.849,91	0,00	795,00

HELDER MEDEIROS
DE ALENCAR ARARIPE
NETO:62476688304

Assinado de forma digital por
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR
ARARIPE NETO:62476688304
Dados: 2024.06.25 14:08:18
-03'00'

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanco Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.161.021,55	2.835.620,12	Despesa Orçamentária (VI)	2.980.469,62	665.394,44
Ordinária	3.161.021,55	2.835.620,12	Ordinaria	2.980.469,62	665.394,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	26.116,60	48.182,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	26.116,60	48.182,00
CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METR	26.116,60	48.182,00	FUNDO REGIONAL DO MANEJO DIFERENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	26.116,60	48.182,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	317.296,26	68.145,76	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	157.790,46	427.278,02
Contribuicao Previdenciaria - INSS	96.426,49	23.126,63	Contribuicao Previdenciaria - INSS	98.411,41	21.767,61
Empenhado a Pagar Nao Processado	0,00	19.000,00	IRRF	20.288,23	20.081,22
Empenhado a Pagar Processado	151.792,70	5.849,91	ISS	33.240,91	0,00
IRRF	33.081,88	20.169,22	Restos a Pagar 2021	0,00	385.429,19
ISS	35.995,19	0,00	Restos a Pagar 2022	5.849,91	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	6.504.655,69	4.693.562,27	Caixa e Equivalente de Caixa	6.844.713,42	6.504.655,69
CEF 71.068-2 (CPRS)	6.494.035,53	4.693.562,27	CEF 71.068-2 (CPRS)	6.805.524,47	6.494.035,53
CEF 71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	10.620,16	0,00	CEF 71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	39.188,95	10.620,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	10.009.090,10	7.645.510,15	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	10.009.090,10	7.645.510,15

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Patrimonial

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.844.713,42	6.504.655,69	PASSIVO CIRCULANTE	189.954,28	30.448,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.844.713,42	6.504.655,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	3.615,02	2.849,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.844.713,42	6.504.655,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.615,02	2.849,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	6.844.713,42	6.504.655,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	3.615,02	2.849,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.844.713,42	6.504.655,69	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.615,02	2.849,91
Caixa Econômica Federal	6.844.713,42	6.504.655,69	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO	3.615,02	2.849,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.510.937,78	549.807,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	148.972,68	3.795,00
IMOBILIZADO	2.510.937,78	549.807,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	148.972,68	3.795,00
BENS MOVEIS	34.225,14	34.225,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	148.972,68	3.795,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.225,14	34.225,14	FORNECEDORES NACIONAIS	148.972,68	3.795,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.595,28	31.595,28	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	148.972,68	3.795,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	31.595,28	31.595,28	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.366,58	23.803,57
DEMAIS BENS MÓVEIS	2.629,86	2.629,86	VALORES RESTITUÍVEIS	37.366,58	23.803,57
OUTROS BENS MÓVEIS	2.629,86	2.629,86	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	37.366,58	23.803,57
BENS IMÓVEIS	2.476.712,64	515.581,94	CONSIGNAÇÕES	37.366,58	23.803,57
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.476.712,64	515.581,94	INSS	1.530,41	3.515,33
BENS DOMINICAIS	2.476.712,64	515.581,94	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	33.081,89	20.288,24
GALPÕES	2.476.712,64	515.581,94	ISS	2.754,28	0,00
			Total do Passivo	189.954,28	30.448,48
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	9.165.696,92	7.024.014,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.165.696,92	7.024.014,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.165.696,92	7.024.014,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.141.682,63	1.678.925,68
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.024.014,29	5.345.088,61
			Total do Patrimônio Líquido	9.165.696,92	7.024.014,29
Total	9.355.651,20	7.054.462,77	Total	9.355.651,20	7.054.462,77
Ativo Financeiro	6.844.713,42	6.504.655,69	Passivo Financeiro	189.954,28	30.448,48
Ativo Permanente	2.510.937,78	549.807,08	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				9.165.696,92	7.024.014,29

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Balanço Patrimonial

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Compensações					
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

CASPE SERV. CONTABILIDADE PÚBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.187.138,15	0,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.045.455,52	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	26.116,60	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	264.664,59	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.116,60	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	217.701,23	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO	26.116,60	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	217.701,23	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO	26.116,60	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	217.701,23	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVEI	26.116,60	0,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	217.701,23	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	686.670,35	0,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	217.701,23	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	686.670,35	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	46.963,36	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	686.670,35	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	46.963,36	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	686.670,35	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	46.963,36	0,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	686.670,35	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	46.963,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.474.351,20	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	627.254,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.116,60	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	134.986,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.116,60	0,00	CONSUMO DE MATERIAL	22.972,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.116,60	0,00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	22.972,71	0,00
REPASSE RECEBIDO	26.116,60	0,00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	22.972,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.448.234,60	0,00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	112.014,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.448.234,60	0,00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	112.014,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	2.448.234,60	0,00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.014,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS	2.448.234,60	0,00	SERVIÇOS	492.268,09	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.600,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.600,00	0,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	6.600,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	485.668,09	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	485.668,09	0,00
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	47.840,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	437.828,09	0,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	80.729,88	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.116,60	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARI	26.116,60	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR	26.116,60	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	26.116,60	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	54.613,28	0,00
			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	54.613,28	0,00
			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – ESTADO	54.613,28	0,00
			CONTRIBUIÇÕES	54.613,28	0,00
			TRIBUTÁRIAS	14.328,45	0,00
			CONTRIBUIÇÕES	14.328,45	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.328,45	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	14.328,45	0,00
			PIS/PASEP	14.328,45	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.477,80	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.477,80	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (58.477,80	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	58.477,80	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	58.477,80	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				2.141.682,63	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	1.961.130,70	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	3.352.641,71	2.927.097,97
Receitas Derivadas e Originárias	712.786,95	558.620,12
Transferências Correntes Recebidas	2.448.234,60	2.277.000,00
Outros Ingressos Operacionais	191.620,16	91.477,85
Desembolsos	1.051.453,48	1.116.004,55
Pessoal e Demais Despesas	867.546,42	640.544,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	183.907,06	475.460,02
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	2.301.188,23	1.811.093,42
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.961.130,50	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	1.961.130,50	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-1.961.130,50	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	340.057,73	1.811.093,42
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	6.504.655,69	4.693.562,27
Caixa e Equivalente de Caixa Final	6.844.713,42	6.504.655,69
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	686.670,35	510.438,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.116,60	48.182,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	712.786,95	558.620,12

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	2.448.234,60	2.277.000,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	2.448.234,60	2.277.000,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.448.234,60	2.277.000,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Gestão Ambiental	867.546,42	640.544,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	867.546,42	640.544,53

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1 - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DE ÓRGÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL
APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO DE 2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Pacajus

Unidade Gestora: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB

Gestora: Izabella Maria Fernandes da Silva

Período da Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023

1.1 Natureza Jurídica da Entidade

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB, é pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 31.164.621/0001-34, com sua sede no endereço, Rua Tabelaão José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Bairro Centro, CEP: 62.780-000, Pacajus\CE.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

As demonstrações contábeis detalhadas nesta nota explicativa são o **Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrativo do Fluxo de Caixa.**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª Edição aprovado pela Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e Ministério da Economia (ME) nº 117, de 28 Outubro de 2021, Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000, Portaria STN nº 274 de 13/05/2016 e demais dispositivos legais correlatos.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou quando tomado o devido conhecimento por este.

3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

3.1 Bases de mensuração utilizadas

ATIVO

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

Direitos, créditos e valores a longo prazo

Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito prefixadas são ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Estoques

O custo de estoques abrange todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção.

Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, o qual possui vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

Reconhecimento dos ativos

Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma. Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado.

Depreciação

A Unidade Gestora adota o método de depreciação das cotas constantes, utilizando-se da taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, taxas de valores residuais, considerando a Instrução Normativa SRF nº 1.700, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal, a Portaria nº 1131, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução CFC nº 2017/NBCTSP07 de 22 de setembro de 2017, do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

PASSIVOS

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Obrigações

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.

Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas pelas unidades gestoras em observância ao regime de competência definido pelas NBCASP.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

4. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964, prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe, que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Desta forma, apresenta-se a seguir, as Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, compatibilizando as disposições do MCASP, da Lei nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação aplicável.

Para a contabilização da execução do Orçamento, são utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, de forma integrada com os princípios contábeis.

No tocante à arrecadação dos Consórcios Públicos que sucedem através de Contratos de Rateio firmados com Entes Públicos Consorciados, conforme dispositivo no art. 8º, § 1º, da lei 11107/05.

No quadro da Execução de Restos a Pagar Processados são considerados os Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos, tendo em vista que nos procedimentos de encerramento do exercício, devem ser transferidos para a conta de Restos a Pagar Processados, conforme previsto no MCASP.

Apresenta ainda, a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conciliação do Balanço Orçamentário com os valores dos Fluxos de Caixa Líquidos			
Balanço Orçamentário	Valor R\$	DFC	Valor R\$
Receitas Realizadas (I)	3.161.021,55	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades Operacionais (I)	2.301.188,23
Despesas Pagas (II)	2.828.676,92	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Investimento (II)	-1.961.130,50
Restos a Pagar Não Proc. Pagos (III)	-	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Financiamento (III)	-
Restos a Pagar Processados Pagos (IV)	5.849,91		
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA (V)	-		-
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA (VI)	-		-
Total (VII) = (I)-(II)-(III)-(IV)+(V)-(VI)	326.494,72	Geração Líquida De Caixa E Equiv. De Caixa IV = (I+II+III)	340.057,73
Variação Balanço Orçamentário x DFC			- 13.563,01

A diferença proveniente da variação do Balanço Orçamentário x DFC referem-se aos outros ingressos e desembolsos operacionais que são compostos por transações extraorçamentárias, as quais não são objeto de registro no Balanço Orçamentário, mas sim na Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme demonstra-se abaixo:

Diferença Balanço Orçamentário x DFC	
Outros Ingressos Operacionais	165.503,56
*Receita Extraorçamentária (a)	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	165.503,56
Outros recebimentos extraorçamentários	-
Outros Desembolsos Operacionais	151.940,55
*Despesa Extraorçamentária (b)	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	151.940,55
Outros pagamentos extraorçamentários	-
Variação (a-b)	13.563,01

5. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

O Consórcio Público adota a política contábil de registro das retenções na fase de pagamento, ou seja, na baixa da obrigação, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada.

6. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial de entidade pública por meio das contas representativas do patrimônio público.

Na conta caixa e equivalente de caixa, as disponibilidades financeiras do Consórcio Público estão aplicadas em bancos oficiais. O registro contábil das aplicações financeiras ocorre em forma de receita de Remuneração de Depósitos Bancários.

Os Estoques compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades, conforme discriminação do referido demonstrativo.

Outro ponto que merece destaque é o Imobilizado o qual atende aos tratamentos contábeis das entidades do setor público, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam analisar informações consistentes acerca deste item do ativo não circulante.

A norma utilizada para contabilização do ativo imobilizado é a (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é inicialmente mensurado com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

Os registros são realizados em sistema informatizado do patrimônio, com cadastramento dos itens adquiridos, tomando por base, as informações dos documentos fiscais, empenhos, contratos e outros. Para cada item, é fixado uma etiqueta de patrimônio, para controle de ordem sequencial da quantidade.

Segue o registro contábil dos itens relativos ao ativo imobilizado:

Discriminação	Valor R\$
Bens Móveis	34.225,14
Bens Imóveis	2.476.712,64
Bens Semoventes	-
Total	2.510.937,78

O grupo das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto e Longo Prazo, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais.

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

Destaca-se que o valor do resultado do Exercício está devidamente registrado em conformidade com o resultado demonstrado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Discriminação	VALOR R\$
Resultados Acumulados	9.165.696,92
Resultado do Exercício	2.141.682,63
Resultados de Exercícios Anteriores	7.024.014,29

7. NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Desta forma a DVP evidenciou um déficit patrimonial de R\$ -1.011.262,22 (hum milhão onze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), resultante do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Destaca-se que as variações Patrimoniais decorrem principalmente das transferências realizadas pelo Tesouro Estadual.

8. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa é elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações de caixa ocorridas no período através do fluxo das atividades operacionais, de investimento, e de financiamento.

A seguir apresenta-se o quadro sintético das variações ocorridas no período em destaque:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.504.655,69
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2.301.188,23
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	- 1.961.130,50
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	-
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.844.713,42

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes aos demonstrativos do período apurado, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações e na análise da Prestação de Contas de Governo perante ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização.

Pacajus, 20 de junho de 2024

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Assessoria Contábil CRC CE 907/O-2

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS

Balanço Consolidado

Exercício de 2023
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página. : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	3.161.021,55	Despesas Correntes	1.019.338,92
Receita Patrimonial	686.670,35	Pessoal e Encargos Sociais	264.664,59
Receita de Serviços	26.116,60	Outras Despesas Correntes	754.674,33
Transferências Correntes	2.448.234,60	SUPERAVIT Corrente	2.141.682,63
Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesas de Capital	1.961.130,70
Deduções do FUNDEB	0,00	Investimentos	1.961.130,70
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	1.961.130,70		
R E S U M O			
Receitas Correntes	3.161.021,55	Despesas	1.019.338,92
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	1.961.130,70
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	Superávit	180.551,93
Total Geral do Anexo 01:	3.161.021,55		3.161.021,55

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.161.021,55
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		686.670,35	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	686.670,35		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	686.670,35		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	686.670,35		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	686.670,35		
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	686.670,35		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		26.116,60	
1610.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.116,60		
1611.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.116,60		
1611.01.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.116,60		
1611.01.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.116,60		
1611.01.01.05.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.116,60		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		2.448.234,60	
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.448.234,60		
1739.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	2.448.234,60		
1739.50.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	2.448.234,60		
1739.50.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.448.234,60		
Total Geral:				3.161.021,55

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01	CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B			
U.O.: 01.01	CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.019.338,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		264.664,59	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	264.664,59		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	217.701,23		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	46.963,36		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		754.674,33	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	754.674,33		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.972,71		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	112.014,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	437.828,09		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	47.840,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	54.613,28		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.328,45		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	33.477,80		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.961.130,70
4.4.00.00.00	Investimentos		1.961.130,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.961.130,70		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.961.130,70		
Total da Unidade Orçamentária:		2.980.469,62	2.980.469,62	2.980.469,62
			Total Geral:	2.980.469,62

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.019.338,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		264.664,59	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	264.664,59		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	217.701,23		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	46.963,36		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		754.674,33	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	754.674,33		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.972,71		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	112.014,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	437.828,09		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	47.840,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	54.613,28		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.328,45		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	25.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	33.477,80		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.961.130,70
4.4.00.00.00	Investimentos		1.961.130,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.961.130,70		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.961.130,70		
			Total Geral:	2.980.469,62

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B
U.O.: 01.01 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	1.961.130,70	1.019.338,92	2.980.469,62
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	1.961.130,70	0,00	1.961.130,70
18.541.0002	CENTRAIS MUNICIPAIS DE	0,00	1.961.130,70	0,00	1.961.130,70
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	1.019.338,92	1.019.338,92
18.542.0001	GERENCIAMENTO	0,00	0,00	1.019.338,92	1.019.338,92
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	1.961.130,70	1.019.338,92	2.980.469,62
Total Geral:		0,00	1.961.130,70	1.019.338,92	2.980.469,62

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	1.961.130,70	1.019.338,92	2.980.469,62
18.541.0000	Preservação e Conservação	0,00	1.961.130,70	0,00	1.961.130,70
18.541.0002	CENTRAIS MUNICIPAIS DE	0,00	1.961.130,70	0,00	1.961.130,70
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	1.019.338,92	1.019.338,92
18.542.0001	GERENCIAMENTO	0,00	0,00	1.019.338,92	1.019.338,92
Total Geral:		0,00	1.961.130,70	1.019.338,92	2.980.469,62

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	2.980.469,62	0,00	2.980.469,62
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	1.961.130,70	0,00	1.961.130,70
18.541.0002	CENTRAIS MUNICIPAIS DE RECICLAGEM	1.961.130,70	0,00	1.961.130,70
18.542.0000	Controle Ambiental	1.019.338,92	0,00	1.019.338,92
18.542.0001	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO	1.019.338,92	0,00	1.019.338,92
Total Geral:		2.980.469,62	0,00	2.980.469,62

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por rgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	2.980.469,62	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	2.980.469,62	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980.469,62
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980.469,62

CASPE SERV. CONTABILIDADE PÚBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.862.136,00	3.161.021,55	5.701.114,45 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	50.000,80	686.670,35	636.669,55 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	50.000,80	686.670,35	636.669,55 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,80	686.670,35	636.669,55 (+)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,80	686.670,35	636.669,55 (+)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,80	686.670,35	636.669,55 (+)
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	50.000,80	686.670,35	636.669,55 (+)
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	20.000,00	26.116,60	6.116,60 (+)
1610.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	26.116,60	6.116,60 (+)
1611.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	26.116,60	6.116,60 (+)
1611.01.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	26.116,60	6.116,60 (+)
1611.01.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00	26.116,60	6.116,60 (+)
1611.01.01.05.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00	26.116,60	6.116,60 (+)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.812.135,20	2.448.234,60	363.900,60 (-)
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.812.135,20	2.448.234,60	363.900,60 (-)
1739.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	2.812.135,20	2.448.234,60	363.900,60 (-)
1739.50.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	2.812.135,20	2.448.234,60	363.900,60 (-)
1739.50.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.812.135,20	2.448.234,60	363.900,60 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00 (-)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00 (-)
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00 (-)
1999.99.00.00.00	Outras Receitas	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00 (-)
1999.99.20.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.980.000,00	0,00	5.980.000,00 (-)
Total Geral:		8.862.136,00	3.161.021,55	5.701.114,45 (-)

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
 Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
 SUPERINTENDENTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B
 U.O.: 01.01 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.125.000,00	0,00	2.125.000,00	1.019.338,92	1.105.661,08
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	388.800,00	0,00	388.800,00	264.664,59	124.135,41
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	388.800,00	0,00	388.800,00	264.664,59	124.135,41
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	297.800,00	0,00	297.800,00	217.701,23	80.098,77
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57.000,00	0,00	57.000,00	46.963,36	10.036,64
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.736.200,00	0,00	1.736.200,00	754.674,33	981.525,67
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.736.200,00	0,00	1.736.200,00	754.674,33	981.525,67
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	67.500,00	0,00	67.500,00	22.972,71	44.527,29
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	114.515,00	0,00	114.515,00	112.014,00	2.501,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	68.000,00	0,00	68.000,00	6.600,00	61.400,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.206.431,72	0,00	1.206.431,72	437.828,09	768.603,63
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	53.640,00	0,00	53.640,00	47.840,00	5.800,00
3.3.90.41.00	Contribuições	54.613,28	0,00	54.613,28	54.613,28	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	30.000,00	0,00	30.000,00	14.328,45	15.671,55
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	33.500,00	0,00	33.500,00	33.477,80	22,20
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.677.136,00	0,00	6.677.136,00	1.961.130,70	4.716.005,30
4.4.00.00.00	Investimentos	6.677.136,00	0,00	6.677.136,00	1.961.130,70	4.716.005,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.677.136,00	0,00	6.677.136,00	1.961.130,70	4.716.005,30
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.402.136,00	0,00	6.402.136,00	1.961.130,70	4.441.005,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		8.802.136,00	0,00	8.802.136,00	2.980.469,62	5.821.666,38

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B
U.O.: 01.02 FUNDO REGIONAL DO MANEJO DIFERENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral:		8.862.136,00	0,00	8.862.136,00	2.980.469,62	5.881.666,38

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	6.644,91	0,00	151.792,70	5.849,91	0,00	152.587,70
Restos a Pagar Não Processados	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
SubTotal:	25.644,91		151.792,70	5.849,91		171.587,70
Depósitos / Créditos Diversos						
Contribuicao Previdenciaria - INSS	3.515,33	0,00	96.426,49	98.411,41	0,00	1.530,41
ISS	0,00	0,00	35.995,19	33.240,91	0,00	2.754,28
IRRF	20.288,24	0,00	33.081,88	20.288,23	0,00	33.081,89
Total Geral:	49.448,48		317.296,26	157.790,46		208.954,28

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
 Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
 SUPERINTENDENTE

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido	6.644,91	0,00	151.792,70	5.849,91	0,00	152.587,70
Restos a Pagar Não Processados						
Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
SubTotal:	25.644,91		151.792,70	5.849,91		171.587,70
Contribuicao Previdenciaria - INSS						
Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido	3.515,33	0,00	96.426,49	98.411,41	0,00	1.530,41
ISS						
Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido	0,00	0,00	35.995,19	33.240,91	0,00	2.754,28
IRRF						
Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido	20.288,24	0,00	33.081,88	20.288,23	0,00	33.081,89
Total Geral:	49.448,48		317.296,26	157.790,46		208.954,28

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
 Contador

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
 SUPERINTENDENTE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsavel	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		

SEM MOVIMENTAÇÃO

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matricula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data

SEM MOVIMENTAÇÃO

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula						
Nome Matrícula	SEM MOVIMENTAÇÃO					
Nome Matrícula						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Pagos	<input type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
<i>RELAÇÃO EM ANEXO</i>							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUS/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

<input type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados	<input type="checkbox"/> Pagos	<input checked="" type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
SEM MOVIMENTAÇÃO							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matrícula:

CONSRCIO PBLICO DE MANEJO DE RESDUOS SFLIDOS
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Nº o Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Perodo Informado

Total Geral: _____ 0,00

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDO								
Unidade Orçamentária: 0101 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA B								
Funcional Programática: 18.541.0002.1.001-0000 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RECICLAGEM								
Natureza Despesa: 44905100 - Obras e Instalações								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Nº o Processado	Emp. a Pagar
12060001	12/06/2023	Global	TELA SERVICOS E EVENTOS LTDA	1500000000 - Recursos não vinculados de	651.031,32	0,20	0,00	0,20
Total da Natureza:					651.031,32	0,20	0,00	0,20
Total Projeto Atividade:					651.031,32	0,20	0,00	0,20
Funcional Programática: 18.542.0001.2.001-0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO CPMRS-RMB								
Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Nº o Processado	Emp. a Pagar
13120002	13/12/2023	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	1500000000 - Recursos não vinculados de	6.963,36	3.615,02	0,00	3.615,02
Total da Natureza:					6.963,36	3.615,02	0,00	3.615,02
Natureza Despesa: 33903200 - Material de Distribuição Gratuita								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Nº o Processado	Emp. a Pagar
28120001	28/12/2023	Global	GSJ COM. E SERV. DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1500000000 - Recursos não vinculados de	112.014,00	112.014,00	0,00	112.014,00
Total da Natureza:					112.014,00	112.014,00	0,00	112.014,00
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Nº o Processado	Emp. a Pagar
10020001	10/02/2023	Global	ALCIMOR, SILVEIRA, FIGUEIREDO, SA	1500000000 - Recursos não vinculados de	55.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Natureza:					55.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Natureza Despesa: 33904100 - Contribuições								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Nº o Processado	Emp. a Pagar
26120003	26/12/2023	Estimativo	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1500000000 - Recursos não vinculados de	29.145,80	29.145,80	0,00	29.145,80
Total da Natureza:					29.145,80	29.145,80	0,00	29.145,80
Natureza Despesa: 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Nº o Processado	Emp. a Pagar
31100001	31/10/2023	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1500000000 - Recursos não vinculados de	3.500,00	1.189,23	0,00	1.189,23
28120002	28/12/2023	Ordinário	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1500000000 - Recursos não vinculados de	828,45	828,45	0,00	828,45
Total da Natureza:					4.328,45	2.017,68	0,00	2.017,68
Total Projeto Atividade:					207.451,61	151.792,50	0,00	151.792,50
Total Unidade Orçamentária:					858.482,93	151.792,70	0,00	151.792,70
Total Unidade Gestora:					858.482,93	151.792,70	0,00	151.792,70

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2023 a 31/12/2023)

Totais R\$:	858.482,93	151.792,70	0,00	151.792,70
-------------	------------	------------	------	------------

CONSRVIO PBLICO DE MANEJO DE RESDUOS SFLIDOS

RelatArio de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2023 a 31/12/2023

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programtica	Credor	Pagamento	Processado	Nº o Processado
2022	20010001	30120001	20/01/2023	31901300	01.01.18.542.0001.2001.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			2.849,91	2.849,91	0,00
2022	20030011	03100005	20/03/2023	33903900	01.01.18.542.0001.2001.0000	HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME			1.000,00	1.000,00	0,00
2022	20030012	01110005	20/03/2023	33903900	01.01.18.542.0001.2001.0000	HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME			1.000,00	1.000,00	0,00
2022	20030013	01120008	20/03/2023	33903900	01.01.18.542.0001.2001.0000	HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME			1.000,00	1.000,00	0,00
									5.849,91	5.849,91	0,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUSICE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Pacajus

Exercício: 2023

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2023, constatamos:		
prestação / tomada Sim Não Não Aplicável		
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Observações		
Responsável pelo Setor Contábil CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E	Cargo Assessoria Contábil	
Mátricula 907/O-2	Data 31/12/2023	Assinatura

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade
Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Superintendente

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/01/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 6.504.655,69 (SEIS MILHOES QUINHENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

Org.: 1 Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido
U.O.: 0101 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
1	CEF 71.068-2 (CPRS)	6.494.035,53
2	CEF 71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	10.620,16
Total da Und. Orçamentária:		6.504.655,69
Total da Unidade Gestora:		6.504.655,69

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 6.504.655,69 (SEIS MILHOES QUINHENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL SS
Contador

ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
Superintendente

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 6.844.713,42 (SEIS MILHOES OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 1 Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólido
U.O.: 0101 CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
1	CEF	71.068-2 (CPRS)	6.805.524,47
2	CEF	71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL)	39.188,95
Total da Und. Orçamentária:			6.844.713,42
Total da Unidade Gestora:			6.844.713,42

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 6.844.713,42 (SEIS MILHOES OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 1	Consórcio	U.O.: 0101	CPMRS-RM-B	1	CEF	71.068-2 (CPRS)		
							Saldo Inicial:	6.805.524,47 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	6.805.524,47 (C)	0,00 (D)	
<hr/>								
U.G.: 1	Consórcio	U.O.: 0101	CPMRS-RM-B	2	CEF	71.069-0 (FUNDO MUNICIPAL		
							Saldo Inicial:	39.188,95 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	39.188,95 (C)	0,00 (D)	

Estado do Ceará
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

CASPE SERV. CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL SS

Contador

ANDRESSA DE ANDRADE LIMA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

Superintendente

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071068-2

Data: 15/02/2023 - 13:47

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
20/01/2023	558542	RESGATE	4.182,40 C	4.182,40 C
20/01/2023	103226	PG ORG GOV	4.182,40 D	0,00 C
25/01/2023	144997	CONSORCIO	180.000,00 C	180.000,00 C
25/01/2023	000020	MANUT CAD	36,50 D	179.963,50 C
25/01/2023	000000	MANUT CTA	55,00 D	179.908,50 C
25/01/2023	990001	APL AUTOM	179.908,50 D	0,00 C
31/01/2023	325739	RESGATE	10.696,03 C	10.696,03 C
31/01/2023	311621	ENVIO TEV	3.942,97 D	6.753,06 C
31/01/2023	311621	ENVIO TEV	6.753,06 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 15/02/2023
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8847	No Ano(%) 0,8847	Nos Últimos 12 Meses(%) 9,9970	Cota em: 30/12/2022 6,715248	Cota em: 31/01/2023 6,774656
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001-34	Conta Corrente 006.00071068-2	Mês/Ano 01/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.494.035,53C	967.058,182995
Aplicações	179.908,50C	26.598,880918
Resgates	14.878,43D	2.197,930280
Rendimento Bruto no Mês	57.728,96C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6.716.794,56C	991.459,133633
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
20 / 01	RESGATE	4.182,40D	619,100339
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	APLICACAO	179.908,50C	26.598,880918
31 / 01	RESGATE	10.696,03D	1.578,829940
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

**Extrato por período**

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071069-0

Data: 15/03/2023 - 11:27

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
16/01/2023	299534	APLICACAO	2.975,00 D	2.975,00 D
16/01/2023	000341	CRED TED	2.975,00 C	0,00 C
23/01/2023	361396	APLICACAO	816,00 D	816,00 D
23/01/2023	000341	CRED TED	816,00 C	0,00 C
25/01/2023	000000	MANUT CTA	55,00 D	55,00 D
25/01/2023	727220	RESG AUTOM	55,00 C	0,00 C
30/01/2023	573935	APLICACAO	3.320,00 D	3.320,00 D
30/01/2023	000341	CRED TED	3.320,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 14/03/2023
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
0,8847	0,8847	9,9970	6,715248	6,774656

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001-34	Conta Corrente 006.00071069-0	Mês/Ano 01/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	10.620,16C	1.581,500765
Aplicações	7.111,00C	1.052,082383
Resgates	55,00D	8,131567
Rendimento Bruto no Mês	110,36C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	17.786,52C	2.625,451581
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
16 / 01	APLICACAO	2.975,00C	441,082628
23 / 01	APLICACAO	816,00C	120,739976
25 / 01	RESGATE	55,00D	8,131567
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 01	APLICACAO	3.320,00C	490,259778

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071068-2

Data: 29/12/2023 - 08:15

Mês: Dezembro/2023

Período: 1 - 29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2023	273896	RESGATE	13.145,84 C	13.145,84 C
30/11/2023	106204	ENVIO TED	180,00 D	12.965,84 C
30/11/2023	300834	ENVIO TEV	4.696,77 D	8.269,07 C
30/11/2023	300835	ENVIO TEV	8.258,07 D	11,00 C
30/11/2023	106204	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
07/12/2023	586991	RESGATE	39.787,09 C	39.787,09 C
07/12/2023	072403	PG LUZ/GAS	591,10 D	39.195,99 C
07/12/2023	072474	PAG AGUA	46,45 D	39.149,54 C
07/12/2023	144821	PAG BOLETO	1.477,50 D	37.672,04 C
07/12/2023	580147	DEB P FGTS	1.345,12 D	36.326,92 C
07/12/2023	137703	ENVIO TED	2.077,63 D	34.249,29 C
07/12/2023	140952	ENVIO TED	3.744,00 D	30.505,29 C
07/12/2023	141188	ENVIO TED	3.000,00 D	27.505,29 C
07/12/2023	071454	ENVIO TEV	25.000,00 D	2.505,29 C
07/12/2023	071457	ENVIO TEV	550,00 D	1.955,29 C
07/12/2023	071458	ENVIO TEV	1.922,29 D	33,00 C
07/12/2023	137703	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
07/12/2023	140952	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
07/12/2023	141188	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
08/12/2023	241492	RESGATE	139.142,49 C	139.142,49 C
08/12/2023	105027	ENVIO TED	139.131,49 D	11,00 C
08/12/2023	105027	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
12/12/2023	241663	RESGATE	1.118,60 C	1.118,60 C
12/12/2023	738009	PG ORG GOV	357,00 D	761,60 C
12/12/2023	121006	ENVIO TEV	761,60 D	0,00 C
15/12/2023	778385	RESGATE	50.447,77 C	50.447,77 C
15/12/2023	045211	PG ORG GOV	5.145,43 D	45.302,34 C

15/12/2023	045257	PG ORG GOV	5.145,43 D	40.156,91 C
15/12/2023	132372	ENVIO TED	200,00 D	39.956,91 C
15/12/2023	132803	ENVIO TED	1.500,00 D	38.456,91 C
15/12/2023	133317	ENVIO TED	8.000,00 D	30.456,91 C
15/12/2023	133601	ENVIO TED	4.925,00 D	25.531,91 C
15/12/2023	133751	ENVIO TED	5.000,00 D	20.531,91 C
15/12/2023	134116	ENVIO TED	872,00 D	19.659,91 C
15/12/2023	134396	ENVIO TED	9.312,10 D	10.347,81 C
15/12/2023	134833	ENVIO TED	5.712,00 D	4.635,81 C
15/12/2023	151550	ENVIO TEV	1.741,21 D	2.894,60 C
15/12/2023	151550	ENVIO TEV	2.806,60 D	88,00 C
15/12/2023	132372	DOC/TED INTERNET	11,00 D	77,00 C
15/12/2023	132803	DOC/TED INTERNET	11,00 D	66,00 C
15/12/2023	133317	DOC/TED INTERNET	11,00 D	55,00 C
15/12/2023	133601	DOC/TED INTERNET	11,00 D	44,00 C
15/12/2023	133751	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
15/12/2023	134116	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
15/12/2023	134396	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
15/12/2023	134833	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C
26/12/2023	000000	MANUT CTA	55,00 D	55,00 D
26/12/2023	727220	RESG AUTOM	55,00 C	0,00 C
27/12/2023	326540	RESGATE	41.708,12 C	41.708,12 C
27/12/2023	299476	PAG AGUA	48,74 D	41.659,38 C
27/12/2023	299551	PG LUZ/GAS	437,05 D	41.222,33 C
27/12/2023	479246	PAG BOLETO	1.477,50 D	39.744,83 C
27/12/2023	104788	ENVIO TED	200,00 D	39.544,83 C
27/12/2023	105174	ENVIO TED	6.000,00 D	33.544,83 C
27/12/2023	105342	ENVIO TED	8.000,00 D	25.544,83 C
27/12/2023	105542	ENVIO TED	9.312,10 D	16.232,73 C
27/12/2023	271620	ENVIO TEV	4.696,77 D	11.535,96 C
27/12/2023	271621	ENVIO TEV	8.258,07 D	3.277,89 C
27/12/2023	271622	ENVIO TEV	550,00 D	2.727,89 C
27/12/2023	271623	ENVIO TEV	1.922,29 D	805,60 C
27/12/2023	271627	ENVIO TEV	761,60 D	44,00 C
27/12/2023	104788	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
27/12/2023	105174	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
27/12/2023	105342	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
27/12/2023	105542	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C

28/12/2023	336334	RESGATE	49.312,76 C	49.312,76 C
28/12/2023	053495	PG ORG GOV	3.270,84 D	46.041,92 C
28/12/2023	053545	PG ORG GOV	1.288,59 D	44.753,33 C
28/12/2023	128096	ENVIO TED	37.174,01 D	7.579,32 C
28/12/2023	128484	ENVIO TED	1.663,32 D	5.916,00 C
28/12/2023	128788	ENVIO TED	5.000,00 D	916,00 C
28/12/2023	129061	ENVIO TED	872,00 D	44,00 C
28/12/2023	128096	DOC/TED INTERNET	11,00 D	33,00 C
28/12/2023	128484	DOC/TED INTERNET	11,00 D	22,00 C
28/12/2023	128788	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
28/12/2023	129061	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 03/01/2024
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,6904	No Ano(%) 10,1326	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,1326	Cota em: 30/11/2023 7,34497200	Cota em: 29/12/2023 7,39568000
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001-34	Conta Corrente 0006.000000071068-2	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	7.079.293,32C	963.828,493349
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	321.571,83D	43.625,828274
Rendimento Bruto no Mês	47.802,98C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6.805.524,47C	920.202,665074
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 12	RESGATE	39.787,09D	5.407,407023
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 12	RESGATE	139.142,49D	18.903,953123
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	1.118,60D	151,866366
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	50.447,77D	6.841,862763
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	55,00D	7,443734
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	41.708,12D	5.643,300322
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	RESGATE	49.312,76D	6.669,994941
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO

Conta: 2002 | 006 | 00071069-0

Data: 03/01/2024 - 18:41

Mês: Dezembro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência PACAJUS, CE	Código 2002	Operação 0055	Emissão 03/01/2024
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,6904	10,1326	10,1326	7,34497200	7,39568000

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001- 04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome CONSORCIO PUBLICO DE RESIDUOS SO	CPF/CNPJ 31.164.621/0001- 34	Conta Corrente 0006.000000071069- 0	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	38.920,26C	5.298,898325
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	268,69C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	39.188,95C	5.298,898325
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista**SAC: Endereço para Correspondência:****0800 - 726 0101** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300**Ouvidoria: Endereço Eletrônico:****0800 725 7474** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp**Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br****IMPRIMIR****RETORNAR****FECHAR**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

RUA TABELIÃO JOSÉ GAMA FILHO, ED. ART SHOP, SL. 10, 540, - CENTRO, CEP: 62870-000, PACAJUSCE

CNPJ: 31.164.621/0001-34 - tel: (85) 9.9807.9266 - e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Pacajus

Orgão: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B -

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsável pelo preenchimento: Caspe Servicos de Contabilidade Publica e Matricula:	Cargo: Assessoria Contábil _____
---	-------------------------------------

Contador

Gestor

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e
CRC: 907/O-2

Elano Feijo Damasceno
Matricula:

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS RATIFICAÇÃO DO
PROTOCOLO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO METROPOLITANA B**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada(o) à rua Guarani, nº 600, Bairro Centro, no Município de Pacajus - CE, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Sr. Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito do Município de Pacajus, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de vice-prefeitos, de representantes das prefeituras, de vereadores, e demais presentes. Informou que a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B havia sido convocada a partir do dia 23/05/2018, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas neste documento e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e, através de carta com AR - Aviso de Recebimento ou carta protocolada, juntamente com cópia da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, a todos os Prefeitos dos Municípios subscritores e com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções devidamente aprovadas. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença de prefeitos, de vice-prefeitos e de representantes legais de 06 (seis) Municípios, do total dos 09 (nove) Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Na sequência, propôs que fosse eleito um Presidente e um Secretário para a Assembleia Geral. Foram propostos para Presidente e Secretário os senhores Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito do Município de Pacajus, e Alisio de Menezes Meira, Vice Prefeito do Município de Guaiuba, eleitos por aclamação. Em ato contínuo o Presidente da Assembleia, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 – Abertura e Declaração da Validação do Contrato de Consórcio; Item 2 - Eleição da Diretoria do Consórcio; Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social; Item 4 - Indicação do Superintendente pelo Presidente eleito do Consórcio e sua homologação pela Assembleia; Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar; Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM; Item 7 - Análise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos. O Presidente da Assembleia anunciou que as pastas distribuídas a todos os presentes continham cópias dos documentos que seriam analisados, discutidos e deliberados durante a reunião. Na sequência o Presidente da Assembleia consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em

sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos da reunião, Item 1 - Abertura, momento em que o Presidente da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou validado o Contrato do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios: 1) Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede na rua Guarani, nº 600, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 556, de 16 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 94001001904 - SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 746.776.403-00; 2) Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede na Avenida Cel. Virgílio Távora, nº 1710, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 607, de 14 de maio de 2018, através de seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Jose Neto Marques de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 062839 - CTPS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.118.503-07; 3) Município de Chorozinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, com sede na rua Raimundo Simplício de Carvalho, nº s/n, bairro Vila Requeijão, autorizado pela lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Castro Menezes Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002474420 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.959.673-49; 4) Município de Ocara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.616/0001-04, com sede na Avenida Cel. João Felipe, nº 858, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 1.039, de 18 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sra. Amália Lopes de Sousa, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 93025017896 - SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.086.773-20, representado nesta Assembleia por seu procurador, Sra. Naide Silva Castro, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 348311886 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.640.643-60; 5) Município de Guaiúba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32, com sede na rua Pedro Augusto, nº 53, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, através de seu Vice Prefeito Municipal, Sr. Alisio de Menezes Meira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 99010018564 - SSPDC/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.512.073-00; 6) Município de Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 1231, de 22 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Cesar de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002262538 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.396.083-34. Em prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Assembleia passou ao Item 2 - Eleição e Posse da Diretoria, dando início à eleição, com manifestação do plenário sobre as candidaturas existentes. Ocorrendo a decisão, nos termos do Contrato de Consórcio, o Presidente eleito indicou quatro prefeitos municipais para a composição da Diretoria, que assumirão a condução dos trabalhos do Consórcio no próximo período, e destacando que a boa condução dos trabalhos depende de uma Diretoria competente e afinada, razão pela qual propôs à Assembleia os nomes dos senhores Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara, Francisco de Castro

Menezes Junior, Prefeito Municipal de Chorozinho, Abel Cecerlino Rangel Junior, Prefeito Municipal de Itaitinga, e Marcelo de Castro Fradique Accioly, Prefeito Municipal de Guaiúba, para compor a Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral consultou os indicados, que se manifestaram de acordo com a indicação, conduzindo, a seguir a votação. A Diretoria proposta foi eleita por aclamação, ficando assim composta: Presidente: Sr. Bruno Pereira Figueiredo - Prefeito de Pacajus; Diretores: Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara, Francisco de Castro Menezes Junior, Prefeito Municipal de Chorozinho, Abel Cecerlino Rangel Junior, Prefeito Municipal de Itaitinga, e Marcelo de Castro Fradique Accioly, Prefeito Municipal de Guaiúba. Na sequência o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou-os eleitos e deu posse aos membros da Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, informando que o mandato desta gestão, conforme o Contrato de Consórcio Público, será entre 23 de maio de 2018 e 31 de dezembro de 2021, e parabenizou a todos, desejando que essa gestão seja coroada de pleno êxito. O Presidente da Assembleia Geral passou à apreciação do Item 3 da pauta – Análise e aprovação do Estatuto Social. O Sr. Bruno Pereira Figueiredo lembrou que proposta elaborada com base no Contrato de Consórcio havia sido encaminhada, na convocação da Assembleia Geral, através da Internet, para os Prefeitos e Assessores dos Municípios que ratificaram, através de leis específicas, o Protocolo de Intenções, para fins de análises, considerações, manifestação e sugestões, e está disponibilizada a todos, inclusive com cópia nas pastas distribuídas no início da reunião. O Presidente da Assembleia, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, consultou o plenário se havia necessidade de pausa para leitura da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, que foi dispensada, e ato contínuo abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, após alguns esclarecimentos adicionais a respeito do seu conteúdo, colocou em votação a proposta, que foi aprovada ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, contendo a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

ESTATUTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSÓRCIO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 1º. O Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é autarquia interfederativa que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

Art. 2º. Os presentes estatutos disciplinam o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DO CONSORCIAMENTO

Art. 3º. São considerados consorciados os entes federativos subscritores do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.107/2007, bem como no Protocolo de Intenções.

Art. 4º. Não há, entre Consorciados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 5º. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que a tenham por objeto.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, aplicam-se os conceitos definidos na Cláusula 3ª do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO IV DA SEDE E DO PRAZO

Art. 7º. A sede do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é no Município de Pacajus, Estado do Ceará, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

§ 1º. O desenvolvimento de atividades do Consórcio em unidades operacionais depende de autorização da Assembleia Geral se envolver custos adicionais aos previstos no Orçamento Anual do Consórcio, e da Diretoria quando não incorrer em custos adicionais aos previstos no Orçamento.

§ 2º. A criação e o funcionamento permanente de sub sedes do Consórcio depende de aprovação em Assembleia Ordinária realizada no ano anterior ao previsto para o início das atividades, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

§ 3º. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 8º. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º. Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio, seus objetivos, bem como todas as condições do exercício da gestão associada, de sua área de atuação e as competências transferidas pelos entes federativos ao Consórcio, são aqueles definidos no Contrato de Consórcio.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Da convocação

Art. 10. A Assembleia Geral será convocada nos termos do Contrato de Consórcio.

Art. 11. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, dele devendo constar:

I - os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;

II - o local, o horário e a data da Assembleia;

III - a pauta da Assembleia;

IV - no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o Consórcio manterá na internet;

§ 1º. As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de março e setembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2º. O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos e na internet até a data de realização da Assembleia.

Art. 12. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados.

§ 1º. O aviso mencionado no caput deverá estar publicado pelo menos 96 (noventa e seis) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte quatro) horas antes de sua realização foram notificados representantes legais de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes Consorciados.

§ 3º. Não atendido o previsto nos § 1º e 2º deste artigo, os atos da Assembleia serão tidos por nulos, salvo se a ela comparecerem representantes de, pelo menos, metade dos Consorciados.

Seção II - Do quórum de instalação e deliberação

Art. 13. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos entes Consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quorum para deliberação.

Art. 14. A Assembleia Geral deliberará mediante maioria simples de votos, considerando-se aprovada a proposta que obtiver número de votos superior à metade dos votos dos entes Consorciados presentes, salvo nas seguintes hipóteses:

I - aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ou sem ônus para o Consórcio, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados presentes;

II - deliberar sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso, que exigirá manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos Consorciados;

III - eleger o Presidente do Consórcio em primeiro escrutínio, ou aprovar moção de censura, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados.

IV - imposição de penalidades a Consorciado, ou mudança da sede do Consórcio, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos Consorciados.

§ 1º. Para o cômputo do número de votos considerar-se-ão os votos brancos e nulos.

§ 2º. As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 15. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Seção III – Das competências

Art. 16 – As competências da Assembleia Geral são aquelas definidas na Lei 11.107/2005, pelo Decreto 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio, além das seguintes:

I – aprovar o plano operacional da prestação dos serviços que tenham sido delegados para o Consórcio ou cuja contratação tenha sido delegada ao Consórcio;

II – aprovar o plano de cargos e carreiras dos empregados do Consórcio.

Seção IV - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

Art. 17 – A eleição do Presidente e da Diretoria deve obedecer ao estabelecido no Contrato de Consórcio.

Art. 18. O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos, coincidindo sempre com os primeiros e segundos anos ou os terceiros e quartos anos dos mandatos de prefeito.

Parágrafo único. O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação pro tempore do mandato anterior.



Art. 19. O Presidente em exercício convocará, até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembleia para cerimônia pública de eleição e posse do Presidente.

§ 1º A convocação far-se-á por meio de edital notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sitio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º A eleição e a posse far-se-ão no mesmo dia.

Art. 20. Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - manifestação de representantes dos entes federativos Consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;

II - manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada cada uma delas a cinco minutos;

III - manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;

IV - ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a redação efetuada conforme previsto no Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

V - assinado o termo de posse, serão convocados os diretores nomeados, que o subscreverão, caso sua nomeação tenha sido homologada pela Assembleia Geral, após ter sido lançado texto conforme previsto no Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

VI - empossados os diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse aos presentes, para que o leiam e assinem, na qualidade de testemunhas;

VII - lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

§ 1º. Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.

§ 2º. Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consórcio, aditando-se o termo de posse.

Art. 21. A destituição do Presidente e da Diretoria observará as condições fixadas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A moção de censura de que trata o Contrato de Consórcio poderá ser motivada pelas seguintes faltas:

I – improbidade administrativa;

II – quebra do decoro do cargo, devidamente circunstanciada;

III – falta injustificada a três reuniões consecutivas da Diretoria;

IV – atuação contrária aos interesses do Consórcio, devidamente comprovada.

§2º. Para ser apresentada, a moção de censura deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Assembleia em que os autores pretendam apresentá-la, devendo o presidente dar conhecimento imediato dela a diretores afetados pela referida moção de censura

Art. 22. Para a alteração de dispositivos dos estatutos exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos Consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.

Art. 23. Haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do caput, possua mais de três parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.

Art. 24. Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele a cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

Art. 25. Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.

Parágrafo Único. Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário à alteração terá o direito de falar por último.

Seção VI - Das atas

Art. 26. As atas da Assembleia Geral serão elaboradas conforme definido no Contrato de Consórcio, cumprindo-se todos os registros ali previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de votação secreta, da Ata deve constar a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

Art. 27. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na Internet e cópia impressa estará disponível nas sedes administrativas dos entes consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, que a solicitar à Superintendência do Consórcio.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos a cada dois meses, sendo suas reuniões convocadas pelo Presidente.

Art. 29. Compete à Diretoria, além das atribuições definidas no Contrato de Consórcio:

I - aprovar previamente a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de orçamento plurianual de investimentos, de instituição de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;

II - aprovar a proposta de fixação, revisão ou reajuste de tarifas e outros preços públicos, autorizando que seja enviada para emissão de parecer da Agência Reguladora e aprovação da Assembleia Geral;

III - aprovar as propostas de planos e regulamentos afetos aos objetivos do Consórcio, autorizando que sejam encaminhadas, para apreciação, à Agência Reguladora e à Assembleia Geral;

IV - aprovar proposta de cessão de servidores ao Consórcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;

V - alterar, definitiva ou provisoriamente, o número de horas da jornada de trabalho dos empregados do Consórcio, ou dos servidores para ele cedidos;

VI - elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio, enviando-a para a apreciação da Assembleia Geral;

VII - conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consórcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;

VIII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IX - autorizar a instauração de licitação que não de tipo menor preço, nos termos de justificativa subscrita pelo Superintendente;

X - propor alterações ao presente estatuto ou resolver questões vinculadas à interpretação de seus dispositivos;

XI - julgar, além do estabelecido no Contrato de Consórcio:

a) impugnações a editais de concursos públicos;

b) recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;

c) recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

XII - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.

§ 1º. Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso à Assembleia Geral, porém esta última, *ex officio*, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.

§ 2º. Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidados pelo Presidente.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 30. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:

I - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

II - nomear e contratar o Superintendente homologado pela Assembleia Geral;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Superintendente;

IV - celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

V - exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados efetivos ou temporários, que dependerá de autorização da Diretoria;

VI - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VII - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII – homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso 1 ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

IX - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos ad referendum do Presidente ou da Diretoria Executiva.

§ 2º. Os atos mencionados no § 1º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Art.31. A Ouvidoria é composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, cujas incumbências estão definidas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A Ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.

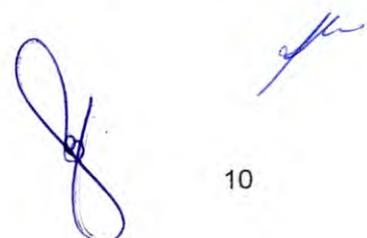
§ 2º. As críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que as receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (trinta dias).

§ 3º. As reclamações poderão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 5 (cinco) úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.

§ 4º. Nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informado sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.

§ 5º. O Ouvidor encaminhará por escrito informação à Agência Reguladora sobre as reclamações que evidenciem grave descumprimento de norma de regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais mencionados no Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VII



DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 32. Compete ao Superintendente, além das competências previstas no Contrato de Consórcio:

I - exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por estes estatutos ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantendo-o informado e prestando-lhe contas da situação da prestação dos serviços objeto da gestão associada, e da situação financeira e administrativa do Consórcio;

III - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior à R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

IV - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

V - homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI - ocupar interinamente a presidência do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente nos termos previstos no Contrato de Consórcio.

§ 2º. O Superintendente exercerá suas funções em regime de dedicação integral, somente podendo exercer funções de magistério, em horário não conflitante com o seu expediente normal no Consórcio.

CAPÍTULO VIII

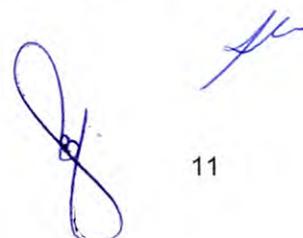
DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 33. O Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos convocará a cada dois anos, no primeiro trimestre dos anos ímpares, a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão dos resíduos sólidos nos municípios consorciados.

§ 1º. A etapa municipal da Conferência será realizada em período definido pela Assembleia do Consórcio, com encerramento pelo menos dois meses antes da realização da etapa regional.

§ 2º. O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral.

§ 3º. A convocação da Conferência, inclusive em sua etapa municipal, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.



Art. 34. Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sitio que o Consórcio manterá na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sitio que o Consórcio manterá na internet.

TÍTULO III **DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art.35. Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio e pelos Contratos de programa que vier a celebrar.

Art.36. A Conferência Regional de Saneamento, a Assembleia Geral, a Presidência e a Diretoria serão apoiadas pela estrutura administrativa da Superintendência.

Art.37. A Superintendência do Consórcio terá: uma Secretaria; uma Diretoria Técnica e Operacional; uma Diretoria Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação; uma Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental; uma Assessoria Jurídica e Ouvidoria; e uma Assessoria de Planejamento e Controle.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição da lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos são os definidos no Anexo 1 destes Estatutos.

CAPÍTULO II **DOS AGENTES PÚBLICOS**

Seção I

Disposições gerais

Art. 38. O pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral de Pessoal do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

§ 1º. O regulamento de pessoal disporá sobre como o Presidente do Consórcio exercerá o poder disciplinar, complementando as normas dos presentes estatutos.

§ 2º. Ato da Diretoria Executiva fixará as hipóteses e critérios para empregado do Consórcio, ou servidor para ele cedido, exercer, interinamente, as atribuições de outro empregado público do Consórcio.

§ 3º. Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei n.º. 8.112, de 1990, com a diferença de que o

procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.

Seção II

Dos empregos públicos

Art. 39. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por 149 (cento e quarenta e nove) empregados públicos, a serem agregados de forma progressiva, conforme as metas planejadas.

§ 1º. Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, bem como funcionários cedidos pelo Estado ou União, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. A cessão de funcionários mencionados no §1º ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria do Consórcio e homologação da Assembleia Geral.

§ 3º. O Consórcio poderá firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.

§ 4º. O número de estagiários não poderá ultrapassar um terço do número dos cargos públicos, bem como deverá respeitar as disposições das legislações vigentes pertinentes ao assunto.

Seção III

Das contratações temporárias

Art.40. As contratações temporárias obedecerão ao disposto no Contrato de Consórcio.

§ 1º. As contratações temporárias serão feitas mediante chamada aberta de currículos, complementada por entrevistas, e serão coordenadas pelo setor competente da Superintendência.

§ 2º. No período de instalação do Consórcio, será admitido preenchimento de cargos temporariamente com funcionários cedidos pelos entes consorciados, até que seja realizado concurso público.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS

Seção I

Do procedimento de contratação

Art.41. A contratação de bens e serviços comuns obedecerá ao disposto no Contrato de Consórcio e na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.42. Os contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos que vierem a ser firmados pelo Consórcio obedecerão rigorosamente o disposto no Contrato de Consórcio, bem como na legislação pertinente, em especial a Lei 11.445/2007 e seu regulamento.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.44. A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariarem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.

Art. 45. O orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 46. Até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Art. 47. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes a:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou.

II - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 48. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 49. O Fundo Regional do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos receberá, em contas específicas, os recursos advindos de:

- a) Fundos Municipais de Meio Ambiente;
- b) remuneração pela prestação de serviços previstos em Contrato de Programa com os consorciados;
- c) comercialização de produtos resultantes do manejo de resíduos sólidos;
- d) prestação de serviços a preços públicos;

e) remuneração pelo cumprimento de etapas do gerenciamento de resíduos de responsabilidade de terceiros;

f) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores;

g) recursos oriundos de convênios, transferências e doações;

h) outros recursos.

Art. 50. A Assembleia estabelecerá as condições para o uso compartilhado de bens pelos entes consorciados, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

Art. 51. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas pela legislação vigente, além do disposto no Contrato de Consórcio.

Art. 52. A contabilidade do Consórcio deverá permitir a identificação da gestão econômica e financeira e as receitas e despesas realizadas de forma segregada em relação aos entes consorciados e em relação aos contratos celebrados pelo Consórcio com cada um deles.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS E FINANCIAMENTOS

Art. 53. No caso de celebração de convênios do consórcio nos termos autorizados pelo Contrato de Consórcio, seu inteiro teor será mantido no sítio que o Consórcio manterá na internet por 4 (quatro) anos, bem como seu andamento e os resultados obtidos.

§ 1º. O mesmo procedimento será adotado no caso em que o consórcio obtiver financiamento de entes não consorciados para realização de atividades de sua competência.

§ 2º. Nos casos em que os financiamentos forem onerosos, a proposta deve ser apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral, que deve aprovar seus termos.

§ 3º. A Superintendência preparará antes de cada Assembleia Geral Ordinária e encaminhará ao Presidente do Consórcio relatório sobre o andamento dos convênios e financiamentos contratados pelo Consórcio, de forma individualizada.

TÍTULO V - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO, DO RECESSO E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 54. Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:

I – A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser assumidos por ente consorciado, mediante indenização aos demais entes, quando

couber, doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

III - O pessoal cedido ao Consórcio retornará a seus órgãos de origem.

IV - O pessoal contratado pelo Consórcio nos termos do Contrato de Consórcio e do disposto no Capítulo II do Título III destes Estatutos serão dispensados, cumpridas todas as formalidades legais.

CAPÍTULO II DO RECESSO

Art. 55. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio, nos termos do Contrato estabelecido, mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada conforme texto que pode ser verificado no Anexo III - Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for apresentada e aceita.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 56. Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:

I - atraso injustificado e superior a 120 (cento e vinte dias) no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

II - a desobediência à norma dos estatutos ou ao deliberado na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de quinze dias úteis para o pagamento.

§ 2º. A notificação mencionada no §1º deste artigo deverá se efetuar por correspondência e mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 57. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:

I - a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II - as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III - os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.

Art. 58. O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos, inclusive mediante carga.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Art. 59. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 60. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 61. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais 15 (quinze) dias úteis.

Art. 62. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.

Art. 63. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.

Art. 64. A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 65. Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de suspensão até cento e oitenta dias, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.

§ 1º. Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar.

§ 2º. As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 66. A pena de multa ou de suspensão poderá ser cumulada com a de exclusão mediante aprovação de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

Art. 67. O julgamento perante a Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual realizar-se-ão simultaneamente duas votações, em duas urnas separadas:

I - leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II - manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em quinze minutos cada uma;

III - julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, bem como se aplicável pena de multa e de suspensão, mediante votação secreta e em urna própria;

IV - julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna própria;

V - apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, bem como de aplicação das penas de multa e suspensão, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver maioria simples;

VI - vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o veredicto de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;

VII - apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

VIII - adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento e votará, dada a exigência de quorum qualificado.

Art. 68. Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.

§ 1º. O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§ 2º. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 3º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará nos termos previstos nos incisos II a VIII do art. 78 destes estatutos.

Art. 69. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Aplicam-se ao Estatuto as prescrições contidas nas Disposições Finais e Transitórias do Contrato de Consórcio.

Art. 71. Os limites estabelecidos para os procedimentos licitatórios serão alterados em conformidade com a legislação vigente relacionada às licitações e contratações.

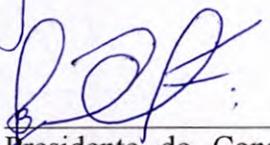
Na sequência dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, passou ao Item 4 - Indicação de Superintendente, momento em que informou sobre a importância de haver um responsável executivo para as atividades do Consórcio. Foi proposto pelo Presidente do Consórcio, para o cargo de livre provimento de Superintendente, o Senhor(a) Elano Feijó Damasceno. Foi aberta a palavra para manifestação dos presentes, e ao final das manifestações dada a palavra a(o) indicado(a), que agradeceu a indicação e a confiança nele(a) depositada. O Presidente

da Assembleia Geral submeteu então a indicação à homologação da Assembleia, tendo a indicação sido aceita por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Bruno Pereira Figueiredo passou ao Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar, solicitando a(o) Superintendente recém homologado(a) que apresentasse a proposta aos presentes, o que foi feito. Esclarecidas as dúvidas, o Plano e seu Planejamento Complementar foram aprovados por unanimidade e integram esta Ata como Anexo 1. O Presidente da Assembleia Geral, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, passou ao Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM, solicitando que representantes de cada município presente fizesse uma explanação sobre o andamento da situação dos processos, o que foi feito, gerando o seguinte panorama geral: Processo encerrado em todos os municípios. Por fim, o Presidente da Assembleia Geral passou ao Item 7 - Análise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos, que após apreciação se encontra anexado a esta Ata.

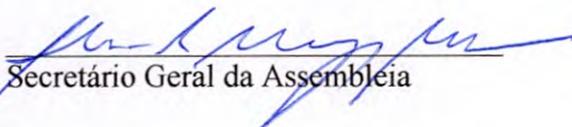
Encerrada a pauta, na sequência o Presidente da Assembleia abriu a palavra para os membros do plenário que quisessem se pronunciar; e não havendo manifestações, encerrou a discussão deste item. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, declarou encerrada a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, e eu, Alisio de Menezes Meira, Secretário da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.



Presidente da Assembleia



Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B



Secretário Geral da Assembleia

ANEXO 1
Quadro de Pessoal da Superintendência do Consórcio
(regime de 40 horas semanais)

Lotação	cargo	nº de servidores
Superintendente	em comissão	1
Secretaria da Superintendência	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	2
Diretoria Técnica e Operacional	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	2
	Encarregado Operacional	9
	Auxiliar Operacional	98
Diretoria Administrativa, Financeira e TI	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	3
Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria Jurídica e Ouvidoria	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria de Planejamento e Controle	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
	Fiscal	9

Anexo II – Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores

No Ato Formal de Posse deve ser efetuado o registro em Ata, que deve seguir o texto abaixo:

1) Na posse do Presidente:

“Aos (data), nesta cidade de (local), eu, (nome), (cargo que ocupa no ente Consorciados), tomo posse como Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria os (as) Srs. (Sras): (nome), (cargo que ocupa nos entes federativos consorciados) (nome do ente federativo que representa no Consórcio). (assinatura do empossado).

2) Na posse dos diretores:

“Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse - (assinaturas dos diretores empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível).

Anexo III – Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.

“Eu, (nome), (cargo que ocupa no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º (número), tendo em vista o autorizado pela Lei n.º (número de Lei) de (data da lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome do ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa e irrevogável que o (nome do ente) se retira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, comprometendo-se a honrar com todas as obrigações constituídas até esta data, mesmo as ainda não líquidas.

Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em trinta dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda, de juros de mora à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia. Assumo estas obrigações em nome do (nome do ente federativo).”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2018

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana “B”, Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito Municipal de Pacajus, no uso de suas atribuições legais, especificamente aquelas definidas no Estatuto do mencionado Consórcio Público, **PUBLICA a ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA “B”**, em flanelógrafo apropriado para divulgação de Atos Administrativos, dando a todos, bem como aos diretamente interessados, amplo e completo conhecimento do documento referido.

Pacajus, em 24 de maio de 2018.



BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PRESIDENTE



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB e dá outras providências.

A Presidenta do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, principalmente aquelas constantes dos incisos IV e IX, do artigo 30, do Estatuto, e

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da administração pública, especificamente os da eficiência, publicidade e transparência, devem reger os atos de gestão;

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133 que dispõe sobre a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de planejamento nas contratações, tendo em vista a realidade da administração do Consórcio;

CONSIDERANDO que se torna indispensável que o Consórcio aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;



CONSIDERNADO as autorizações legais, estatutárias, do Contrato de Consórcio e as demais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

§ 1º. O disposto neste Regulamento abrange exclusivamente aos órgãos e unidades do Consórcio CPMRS/RMB, não se aplicando aos Entes Públicos consorciados.

§ 2º. Na aplicação deste Regulamento serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 2º. Os processos de contratação pelo regime antigo (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002) poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que o Documento de Formalização da Demanda ou documento equivalente seja materializado até 30 de junho de 2024.

Art. 3º. Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Até o dia 30 de junho de 2024, o Consórcio poderá em suas contratações fazer o uso da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 ou adotar as novas regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021 que será obrigatório a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 5º. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência desta Instrução Normativa.

Art. 6º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pacajus, 29 de Dezembro de 2023.

IZABELLA MARIA
FERNANDES DA
SILVA:96940573372

Assinado de forma
digital por IZABELLA
MARIA FERNANDES
DA
SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva
PRESIDENTA do CPMRS/RMB



PORTARIA Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta as contratações diretas advindas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

A Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, da Cláusula 30ª, do Contrato de Consórcio, e o inciso IX, do art. 30, do Estatuto, e

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 inaugura um novo regime jurídico para substituir a Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e revoga o Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11), além de agregar temas relacionados;

CONSIDERANDO que o art. 193 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, estabelece a revogação das seguintes leis de forma fracionada no tempo:

I – os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Suzelha



CONSIDERANDO que o período de transição entre os regimes de contratação, a Administração poderá optar por licitar com base na legislação que será revogada ao final do prazo de 2 anos (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/201) ou a nova Lei nº 14.133/2021, sendo certo que a sua aplicabilidade torna-se obrigatória a partir de 01 de abril de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Contratações Diretas no tocante a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não são abrangidas por esta Portaria as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

ART. 2º No que couber, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB poderá utilizar-se do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ART. 4º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 5º Em âmbito do consórcio, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

ART. 6º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade competente da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 7º - Em âmbito do consórcio, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Consórcio e no sítio oficial deste, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no que couber;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio oficial do município do consórcio, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no que couber;

III - não haverá prejuízo à realização de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Consórcio adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste ato normativo e de demais normativas afins;

ART. 8º - A Presidência deste Consórcio poderá editar normas, regulamentos e demais normativos complementares ao disposto neste ato e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

ART. 9º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo deste consórcio, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

ART. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajús-Ceará, 30 de Janeiro de 2023.

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana B / CE



PORTARIA Nº 013, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Delega competências ao SUPERITENDENTE para a instauração de procedimento licitatório específico do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

A Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, Izabella Maria Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas constantes da Cláusula 30ª, inciso IV, do Contrato de Consórcio, bem como do inciso IX, do art. 30, do Estatuto, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública, especificamente os da eficiência, legalidade, publicidade e transparência que devem reger os atos de gestão;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de abertura de procedimento licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Central Municipal de Resíduos – CMR de Maranguape;

CONSIDERANDO que o equipamento referido se trata de um dos objetivos principais do Consórcio, que dará início à coleta seletiva e por consequência o destino correto aos resíduos, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar este ato no contexto administrativo do Consórcio, dando-lhe oficialidade, conforme autorização contante dos §§ 1º e 2º, da Cláusula 30ª, do Contrato de Consórcio, c/c os §§ 1º e 2º, do art. 30, do Estatuto,



CPMRS/RMB

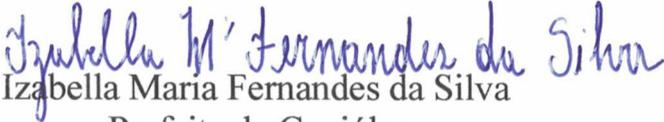
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competências ao SUPERINTENDENTE, Elano Feijó Damasceno, para autorizar a instauração de procedimento licitatório relativo à contratação de empresa especializada para a Construção da Central Municipal de Resíduos – CMR de Maranguape/CE, no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajus/CE, em 01 de agosto de 2023.


Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita de Guaiúba

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região
Metropolitana B – CPMRS/RMB



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 23.555.196/0001-86, sediado na avenida Castelo Branco, nº 5.100, Centro, CEP: 62.880-060, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 1.231, de 23 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Gomes de Farias, portador do RG nº 2007224383-4, SSP/CE, e CPF nº 154.042.263-15, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaão José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 1.231, de 23 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções, e no Estatuto do CONTRATADO, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do CONTRATADO e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2023 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na seguinte classificação orçamentária: 17.1702.18.541.0033.2.094.3.3.71.70.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do CONTRATADO e à definição da cota-parte de cada Município para 2023, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua cota-parte anual no valor de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do CONTRATADO

Izabella M



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

para o ano de 2023, cujo montante é de R\$ 2.812.135,20 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Repasse para o CONTRATADO

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município de Horizonte no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS Socioambiental).

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.231, de 23 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Horizonte, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2023, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e o Anexo III - Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária, de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Horizonte.



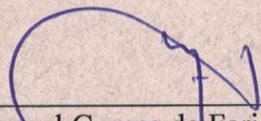
CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

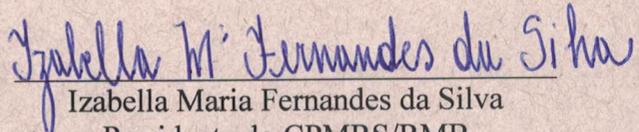
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 02 de janeiro de 2023.

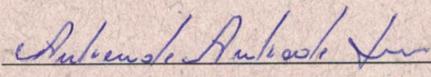


Manoel Gomes de Farias
Prefeito Municipal de Horizonte

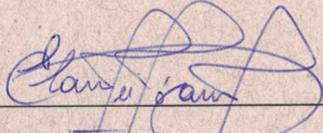


Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidenta do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:



NOME: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
RG: 009 428 913-17



NOME: ELANO FETO DAMASCENO
RG: 8.241-0AB/CE



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 41.563.628/0001-82, sediado na avenida Coronel Virgílio Távora, nº 1.710, Centro, CEP: 61.880-000, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 607, de 14 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Marcos Tavares, portador do RG nº 94015130906, SSPDC/CE, e CPF nº 830.196.263-15, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 607, de 14 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções, e no Estatuto do CONTRATADO, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do CONTRATADO e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2023 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na seguinte classificação orçamentária: 11.1101.18.541.0034.2.082.3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do CONTRATADO e à definição da cota-parte de cada Município para 2023, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua cota-parte anual no valor de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do CONTRATADO



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

para o ano de 2023, cujo montante é de R\$ 2.812.135,20 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Repasse para o CONTRATADO

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município de Itaitinga no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS Socioambiental).

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei nº 607, de 14 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Itaitinga, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2023, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e o Anexo III - Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária, de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Itaitinga.



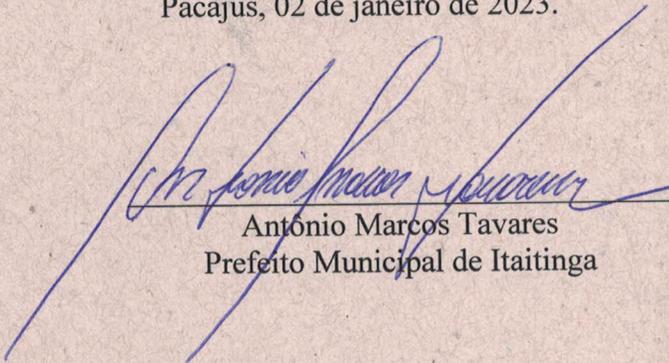
CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

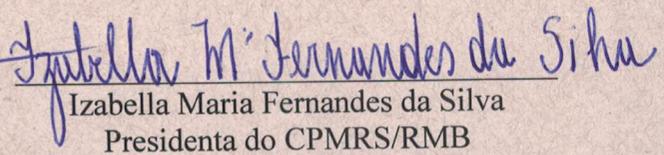
CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

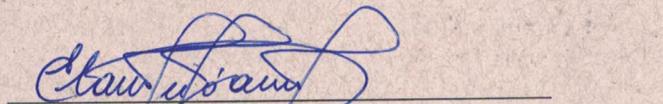
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

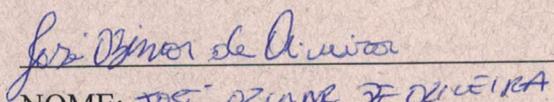
Pacajus, 02 de janeiro de 2023.


Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal de Itaitinga


Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidenta do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:


NOME: ELANO FEITO DAMASCENO
RG: 8.241/0AB-EE


NOME: JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA
RG: 029.730.893-95



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 07.963.051/0001-68, sediado na Rua Mundica Paula, s/n, Centro, Maranguape/CE, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força das Lei Municipal nº 3.069, de 29 de junho de 2022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Átila Cordeiro Câmara, portador do RG nº 200887095089, SSP/CE, e CPF nº 854.609.583-34, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 3.069, de 29 de junho de 2022, ratificadora do Protocolo de Intenções, e no Estatuto do CONTRATADO, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do CONTRATADO e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2023 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na seguinte classificação orçamentária: 12.01.18.541.0022.2.305.3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do CONTRATADO e à definição da cota-parte de cada Município para 2023, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua cota-parte anual no valor de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do CONTRATADO



para o ano de 2023, cujo montante é de R\$ 2.812.135,20 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Repasse para o CONTRATADO

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município de Maranguape no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS Socioambiental).

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei nº 872, de 16 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Maranguape, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB0, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2023, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e o Anexo III - Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária, de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Maranguape.

Handwritten signature: Izabella M.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 02 de janeiro de 2023.

Átila Cordeiro Câmara
Prefeito Municipal de Maranguape

Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidenta do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME: ITALO RENAN F. GIRÃO

RG: 2002 0022 74652



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OCARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 12.459.616/0001-04, sediado na avenida Coronel João Felipe, nº 858, Centro, CEP: 62.755-000, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 1.039, de 18 de maio de 2018, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Amália Lopes de Sousa, portadora do RG nº 93025017896, SSP/CE, e CPF nº 192.086.773-20, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaão José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 1.039, de 18 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções, e no Estatuto do CONTRATADO, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do CONTRATADO e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2023 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na seguinte classificação orçamentária: 08.0803.18.542.0047.2.141.3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do CONTRATADO e à definição da cota-parte de cada Município para 2023, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua cota-parte anual no valor de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do CONTRATADO



para o ano de 2023, cujo montante é de R\$ 2.812.135,20 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Repasse para o CONTRATADO

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município de Ocara no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS Socioambiental).

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.039, de 18 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Ocara, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2023, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e o Anexo III - Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária, de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Ocara.

Es
Apulha M.



CPMRS/RMB

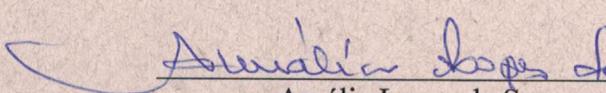
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

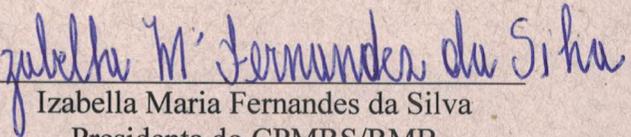
**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

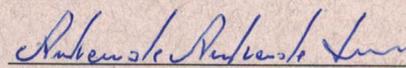
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

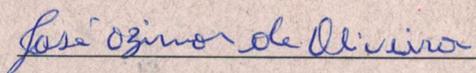
Pacajus, 02 de janeiro de 2023.


Amália Lopes de Sousa
Prefeita Municipal de Ocara


Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidenta do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:


NOME: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
RG: 009.428.913 - 17


NOME: JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA
RG: 029.730.893-95



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 07.384.407/0001-09, sediado na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, CEP: 62.870-000, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 556, de 16 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Bruno Pereira Figueiredo, portador do RG nº 94001001904, SSP/CE, e CPF nº 746.776.403-00, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaão José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 556, de 16 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções, e no Estatuto do **CONTRATADO**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do **CONTRATADO** e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2023 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O **CONTRATANTE** assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na seguinte classificação orçamentária: 18.02.18.541.0032.2.096.3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do **CONTRATADO** e à definição da cota-parte de cada Município para 2023, o **CONTRATANTE** se compromete a repassar ao **CONTRATADO** sua cota-parte anual no valor de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do **CONTRATADO**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

para o ano de 2023, cujo montante é de R\$ 2.812.135,20 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Repasse para o CONTRATADO

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município de Pacajus no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS Socioambiental).

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 556, de 16 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Pacajus, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2023, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e o Anexo III - Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária, de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Pacajus.



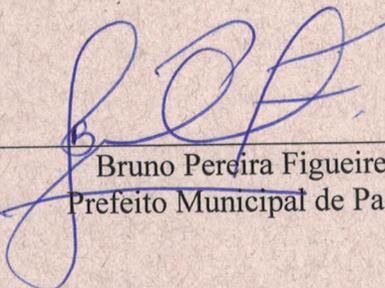
CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA 'B'

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

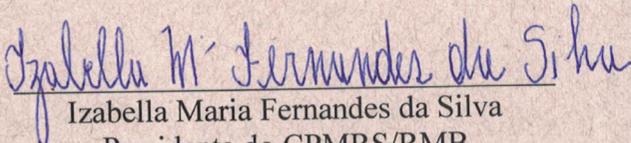
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 02 de janeiro de 2023.



Bruno Pereira Figueiredo
Prefeito Municipal de Pacajus

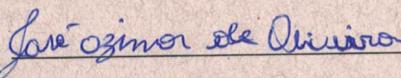


Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidenta do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:



NOME: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
RG: 004.428.913-17



NOME: JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA
RG: 029.730.893-95



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 23.555.279/0001-75, sediado na rua Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco de Castro Menezes Júnior, portador do RG nº 96002474420, SSP/CE, e CPF nº 626.959.673-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaão José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições legais e estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções, e no Estatuto do CONTRATADO, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do CONTRATADO e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2023 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na seguinte classificação orçamentária: 11.1101.18.541.1801.2.068.3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do CONTRATADO e à definição da cota-parte de cada Município para 2023, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua cota-parte anual no valor de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do CONTRATADO

Izabella M.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

para o ano de 2023, cujo montante é de R\$ 2.812.135,20 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Repasse para o CONTRATADO

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município de Chorozinho no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS Socioambiental).

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Chorozinho, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB0, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2023, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e o Anexo III - Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária, de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Chorozinho.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 02 de janeiro de 2023.

Francisco de Castro Menezes Júnior
Prefeito Municipal de Chorozinho

Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidenta do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:

NOME: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA

RG: 009.428.413-17

NOME: JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA

RG: 029.730.893-95



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 12.359.535/0001-32, sediado na rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, CEP: 61.890-000, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidenta, a Sra. Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, nos artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções, e no Estatuto do **CONTRATADO**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do **CONTRATADO** e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2023 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O **CONTRATANTE** assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na seguinte classificação orçamentária: 11.1101.04.122.0020.2.098.3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme as deliberações constantes da Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do **CONTRATADO** e à definição da cota-parte de cada Município para 2023, o **CONTRATANTE** se compromete a repassar ao **CONTRATADO** sua cota-parte anual no valor de R\$ 401.733,60 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do **CONTRATADO**.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

para o ano de 2023, cujo montante é de R\$ 2.812.135,20 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Repasse para o CONTRATADO

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município de Guaiúba no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS Socioambiental).

Parágrafo Segundo. Valor mensal da cota-parte

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 33.477,80 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Guaiúba, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONTRATADO (Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB), referida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2023, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e o Anexo III - Ata da Nona Assembleia Geral Extraordinária, de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Guaiúba.

Handwritten signature: Zuleika M.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 02 de janeiro de 2023.

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba

Izabella M. Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Presidenta do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:

Andressa de Andrade Lima

NOME: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA

RG: 009.428.913-17

Jose Ozimor de Oliveira

NOME: JOSE OZIMOR DE OLIVEIRA

RG: 029.730.893-95